



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### TERMO DE CONVÊNIO

#### CONVÊNIO N.º 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES E MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

Por este instrumento em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Domingos José MARTINS, S/N, Centro, Itapemirim – ES, CEP 29.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.168/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº Genesis Alves Bechara, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 128.882.037-33 e do outro lado o CESSIONÁRIO a Câmara Municipal de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.680/0001-59 representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, o Vereador o Srº. Tiago Faria Leal, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Convênio para a cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE, que será designado exclusivamente para a Câmara Municipal de Itapemirim- ES.

1.1.1- A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem no Município de Itapemirim mediante concurso público e de regime estatutário ou celetista.

1.1.2- O número de servidor municipal cedido será de acordo com a conveniência e oportunidade definido pelo CEDENTE;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES E INÍCIO DO EXERCÍCIO

2.1- A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1- O CESSIONÁRIO, solicitará do CEDENTE o envio de todas as informações, tais como salário e vantagens do servidor, destino das contribuições previdenciárias e todas aquelas que

se fizerem necessárias para o desempenho das atividades do servidor junto ao CESSIONÁRIO.

2.2- A frequência do servidor cedido será controlada pelo CESSIONÁRIO, e será mensalmente enviado ao CEDENTE para arquivo, ficando no CESSIONÁRIO cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE.

2.5- É facultado a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.6- O servidor cedido, deverá assinar documento próprio emitido pela Gerência de RH onde o mesmo toma ciência e concordância de sua cessão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.2- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

3.3- Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.4- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor.

3.5- Providenciar o reembolso dos valores pagos até o dia 20 de cada mês.

3.6- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1- Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.

4.2- Informar ao CESSIONÁRIO, sempre que houver alguma alteração salarial ou de quaisquer outras naturezas para que o CESSIONÁRIO tome as devidas providências.

4.3- Informar número de conta bancária e agência para onde deverá ser feito o reembolso dos valores pagos ao servidor cedido.

Tiago Faria Leal

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGENCIA

5.1- O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 04 (quatro) anos, iniciando a partir de sua publicação, que deverá ser feita por ambos os entes, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2- O CESSIONÁRIO deverá publicar este Convênio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de torna-lo sem efeito.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2- Mediante a falta de reembolso de 03 (três) meses sucessivos ou cumulados.

### CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1- Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Itapemirim, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidor, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

**Gênesis Alves Bechara**

Prefeito Municipal de Itapemirim

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Srº **EVERTON COUTO ROCHA** para exercer o cargo em **comissão de Gerente Comunicação Social**, de referência C-C-3, deste Poder Legislativo, com a remuneração que faz jus.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

#### PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o Srº **AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA E ANDRADE** para exercer o cargo em de Diretor de Controle Interno/Ouvidor, de referência C-C-2, deste Poder Legislativo, com a remuneração que faz jus

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

#### PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR CEDIDO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAPEMIRIM PARA EXERCER  
CARGO COMISSIONADO.

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2025 firmado entre este Poder Legislativo e a Prefeitura Municipal de Itapemirim;

Considerando a Cessão expedido pelo Prefeito Municipal de Itapemirim publicada na Edição nº 3395, do Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2025;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Tiago Faria Leal**

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### RESOLVE

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor **MANOEL DE OLVEIRA LIMA**, investido no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, cedido a esta Câmara Municipal através do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Itapemirim, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral, de referência CC-2, neste Poder Legislativo, com a remuneração que faz jus.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

### PORTARIA Nº 065, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM  
CARGO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **LUCAS DA COSTA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete (GV) Nível 1, de referência C-C-5, lotado no **Gabinete do Vereador Tiago Faria Leal**, neste Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

### PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM  
CARGO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **AMARILDO PINHEIRO LEAL** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete (GV) Nível 1, de referência C-C-5, lotado no **Gabinete do Vereador Delson de Souza Carneiro**, neste Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

### PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA EM  
CARGO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **MARCIELI BAHIENSE NASCIMENTO CARNEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete (GV) Nível 1, de referência C-C-5, lotado no **Gabinete do Vereador Delson de Souza Carneiro**, neste Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2025.

**Tiago Faria Leal**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

Tiago Faria Leal

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280